

O Cidadão João Sátyro de Almeida Lima, Pref. Municipal de Curitiba, P.

Faço saber que a Câmara em sua reunião de hoje tem decreteu e em promulgo a seguinte: P

Lei n.º 39 de 25 de Outubro de 1915
Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber o novo Cemitério feito pelos senhores Jesé Basili & Irmãos, e a firmá-lhes um crédito em seu favor, na importância de nove contos e sessenta e seis mil reis, pagáveis em três prestações da seguinte forma: uma de dois contos de reis em 1.º de Abril de 1916; outra de tres contos de reis e seus juros em 1.º de Abril de 1917; e a ultima de quatro contos

e sessenta e seis mil reis, em 1.^o de Abril de 1918, tambem com seis juros.

Art. 2.^o A Prefeitura Municipal accrescentará nas clausulas do contracto do credito, a clausula de, no caso de não poder a Camara entrar com a prestação no tempo, a pagarão, e continuar a pagar os juros de dez por cento annuos.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrario: Prefeitura Municipal de 26 de Junho de 1915. Registada no Livro competente. Em Porto Francisco de São Sebastião da Prefeitura Municipal. O Prefeito Municipal
João Salgado de Almeida Junior